

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBEMENDA À EMENDA MODIFICATIVA DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 7.337, DE 2002

*Altera a redação do inciso I do art.
218 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro
de 1997, que institui o Código de Trânsito
Brasileiro.*

SUBEMENDA DE REDAÇÃO Nº

Suprima-se na Emenda Modificativa da Comissão de
Viação e Transportes ao Projeto de Lei nº 7.337, de 2002, as expressões
“(NR)”.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado JOSÉ DIVINO
Relator